



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Diretoria de Transferências e Parcerias da União
Coordenação-Geral de Normas e Processos

ATA DE REUNIÃO

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Diretoria de Transferências e Parcerias da União
Coordenação-Geral de Normas e Processos
Comissão Gestora do Sigpar

ATA DE REUNIÃO

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA de 2024 da CG Sigpar

REALIZAÇÃO:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
5 de dezembro de 2024	15:00 – 17:00	plataforma Teams

REPRESENTANTES / ÓRGÃOS DA CG DO SIGPAR

(Port. SEGES/MGI Nº 6.068, de 6/10/2023, e suas alterações [publicadas](#)).

Nº	Representante		Órgão	Participação
1	Gustavo Almeida Dias	Suplente	AGU	x
2	João Guilherme de Mendonça Goulart	Suplente	STN/MF	x
3	José Gustavo Lopes Roriz	Titular	CGU	x
4	Mariana Marreco Cerqueira	Titular	STN/MF	x
5	Mauro Ceza Nogueira Do Nascimento	Suplente	SRI/PR	x
6	Regina Lemos de Andrade	Suplente	SEGES/MGI	x

Obs.: Ordem alfabética

CONVIDADOS:

CGNOP/DTPAR/SEGES-MGI: Nirlene Dalva Silva, Kênia Cristina Rosa e Silva e Paulo Roberto Gonçalves Faria.

CGU: Luís Eduardo Delmont, Márcio Pereira Lima e Thiago Davis Bomfim.

PAUTA

1. **(STN) Pauta** apresentada pela Coordenação de Relacionamento e Execução das Transferências Intergovernamentais (COREX/COINT/SURIN), da Secretaria do Tesouro Nacional, em 22/10/2024 **oriunda**

do GEFIN – Grupo de Gestores de Finanças Públicas, para avaliação e discussão pelos membros da Comissão Gestora:

Que para comprovação do item 1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União [do CAUC] seja suficiente a regularidade do poder executivo, independentemente de haver certidões para os demais poderes.

Para dar cumprimento à decisão do STF, a Receita Federal e a PGFN publicaram a seguinte Portaria Conjunta, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-rfb/pgfn-n-20-de-8-de-novembro-de-2023-524557738>

Art. 3º

§ 1º A emissão de certidão pela Internet para órgãos públicos de qualquer dos Poderes dos estados, do Distrito Federal e dos municípios depende da inexistência de pendências em todos os órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário do respectivo ente, inclusive dos fundos públicos da administração direta que compõem a sua estrutura.

§ 2º Se houver pendência impeditiva sob responsabilidade de algum dos poderes do ente federativo, a certidão em benefício dos demais poderá ser emitida com base no requerimento a que se refere o art. 12.

Art. 12. Na impossibilidade de emissão pela Internet, o sujeito passivo poderá apresentar requerimento de certidão no Portal e-CAC ou no Portal Regularize, conforme a pendência seja relativa a tributo administrado pela RFB ou PGFN, respectivamente.

Caso a proposta caminhe para a aprovação, é importante ouvir representantes da Receita Federal e da PGFN, dada a necessidade de ajustes na norma vigente e no sistema responsável pela emissão da certidão.

DELIBERAÇÃO 1 - CG Sigpar A Comissão Gestora deliberou que, antes de qualquer decisão acerca do tema apresentado, a Secretaria do Tesouro Nacional formalizará consulta à PGFN para obter um parecer jurídico sobre a possibilidade de separar as certidões, considerando a decisão do STF e a lei de responsabilidade fiscal.

2. Proposta de cronograma para as reuniões da Comissão Gestora para 2025:

Reunião Ordinária	Mes	Semana dos dias	Data prevista
1ª	FEV	10 a 14	
2ª	ABR	7 a 11	
3ª	JUN	9 a 13	
4ª	AGO	11 a 15	
5ª	OUT	6 a 10	
6ª	DEZ	1º a 5	

DELIBERAÇÃO 2 - CG Sigpar: A Comissão Gestora aprovou o cronograma proposto.

INFORMES:

A Diretora de Transferências e Parcerias da União (DTPAR/SEGES) informou sobre a nova decisão do STF que liberou algumas emendas com condicionantes, e que todos os órgãos envolvidos estão trabalhando juntos para cumprir os prazos estabelecidos pelo STF.

ENCERRAMENTO:

A reunião encerrou-se às 15:36 minutos.

Brasília, 05 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos de Andrade, Diretor(a)**, em 06/12/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Almeida Dias, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ceza Nogueira do Nascimento, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Lopes Roriz, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Marreco Cerqueira, Coordenador(a)-Geral**, em 10/12/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46872052** e o código CRC **62A952A2**.